

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL NOVO

LENIR MOTERLE BESSEGATO - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 022/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 04 de novembro de 2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, localizado na Avenida José Bonifácio, 340, em Maximiliano de Almeida - RS, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 433/2010 de 30 de abril de 2010, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de um veículo novo, zero km, 07 lugares, ano de fabricação mínimo 2016, modelo de fabricação mínimo 2017, potência mínima de 105cv, motor de no mínimo 1.800 cilindradas, bicombustível (gasolina/álcool), com câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, vidros e travas com acionamento elétrico de todas as portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, air-bag duplo dianteiro (motorista e passageiro), bancos com revestimento em tecido, com no mínimo 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador de vidro traseiro, sensor de estacionamento, jogo de tapetes de borracha, alarme, rádio AM/FM e entrada USB e Bluetooth, entrada auxiliar, proteção de motor, rodas de liga-leve no mínimo aro 15, faróis de neblina, computador de bordo, cor branca, espelho externo com regulagem elétrica, películas protetoras nos vidros laterais e traseiro com transparência prevista em lei, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem e com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

Anexo II - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;



Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Minuta do Contrato.

- 2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos 4.10. representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

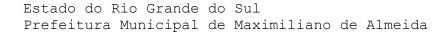
5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA PREGÃO N° 08/2016





LICITANTE:	

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À	PREFEIT	URA	MUNICIPAL	DE	MAXI	MILIANO	DE	ALMEII	DΑ	
PI	regão nº	08,	/2016							
LICITANTE:										
El	IVELOPE	"B"	(DOCUMENTO	S P	ARA	HABILITA	ACÃO	2)		

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do objeto licitado, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;



- c) Marca/modelo e prazo de garantia concedido ao objeto a ser fornecido, em atendimento às especificações mínimas e exigências constantes neste edital;
- d) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- e) Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- f) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:
- g) Cópia do catálogo original do veículo, ou informar o site da Internet em que está disponibilizado os dados técnicos do equipamento, possibilitando a constatação da marca/modelo e especificações mínimas e exigências conforme este edital;
- h) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- i) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- j) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- k) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3. O valor máximo pago pelo Município ao bem licitado será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. GARANTIA DE QUALIDADE

7.1 A garantia dos itens licitados serão de 12 (doze) meses, ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

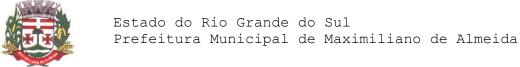
- 8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 8.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar*, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

09. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 09.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).
- 09.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em



até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item

- 09.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 09.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 09.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 09.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 09.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 09.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



- 09.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo estipulado do objeto.
- 09.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 09.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexegüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 09.12. Nas situações previstas nos incisos 09.8. e 09.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 09.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 09.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou email ou Fax para endereço constante na proposta,



para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

- 10.3. É facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

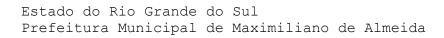
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde





1006 - Aquisição de Equip. Saúde e Veículos 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Processo Licitatório se dará até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

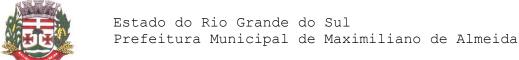
14.1. O bem só será recebido depois de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DO LOCAL DE ENTREGA:

O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a sede administrativa do Município, salvo convenção posterior em contrário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Max. de Almeida - RS, 07 de outubro de 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social	do LICITANTI	E), insc	rita no	CNPJ	sob	0
n°	_, sediada na	(endereço	completo)	_ , dec	:lara,	sob
as penas da Lei, pa	ra os fins red	queridos no	inciso XXX	III, do	artigo	7°
da Constituição Fede	eral, consoante	e o que se	estabeleceu	no arti	.go 1°,	da
Lei n° 9.854, de 2	7 de outubro d	de 1999, qu	ue não tem	em seu	quadro	de
empregados, menores	de 18 ano	s em trab	alho notur	no, per	rigoso	ou
insalubre, bem como	em qualquer	trabalho, m	nenores de 1	.6 anos,	salvo	na
condição de aprendiz	, a partir de	14 anos.				
		,	de		de 2	016
	(Nome e assina	itura do Dec	clarante)			

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

$\texttt{D} \ \texttt{E} \ \texttt{C} \ \texttt{L} \ \texttt{A} \ \texttt{R} \ \texttt{A} \ \texttt{C} \ \tilde{\texttt{A}} \ \texttt{O}$

		(Raz	zão S	Socia	al d	o Ll	CIT	ANTE)					ins	crit	a no	CNP	J sob	0	n°
						,	sed	iada	na		((en	dere	ço c	ompl	eto)	, dec	laı	ra,
sob	as	pena	as d	a Le:	i, p	ara	os	fins	re	que	ridos	nc	in	ciso	VII	, do	arti	go	4°
da	Lei	n°	10.	.520	de	17	de	jul	ho	de	2002	,	que	cum	pre	plen	amen	te	os
req	uisi	tos	de l	nabil	ita	ção	con	stant	ce d	do s	ubite	em !	5.1.	1 do	pre	sente	e edi	tal	- •
											,		d	e			de	20)16
															_				
					(N	ome	еа	ssina	atur	ra d	o Dec	cla	rant	e)					

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credencia	mos c	o(a) Sr.(a)
		, po	ortador(a) da	Cédula d	e Identidade n°
		a par	ticipar da	licitação	instaurada pela
Prefeitura	Municip	al de Maximilian	o de Almeida	- RS, na m	odalidade PREGÃO
PRESENCIAL	n°. 08/	2016, na qualida	ade de REPRES	ENTANTE LE	GAL, outorgando-
lhe poo	leres	para pronunc	ciar-se em	nome	da empresa
		, bem com	no formular p	ropostas v	erbais, recorrer
e praticar	todos o	s demais atos in	erentes ao ce	rtame.	
				_, em	_de2016
	Car	imbo e Assinatur	a do Represen	tante Lega	1



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DO BANCO:AGÊNCIA
CONTA CORRENTE N°.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente
licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016, acatando todas as
estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:
Um veículo novo, zero km, 07 lugares, ano de fabricação mínimo
2016, modelo de fabricação mínimo 2017, potência mínima de 105cv, motor
de no mínimo 1.800 cilindradas, bicombustível (gasolina/álcool), com
câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré,
vidros e travas com acionamento elétrico de todas as portas, direção
hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, air-bag duplo
dianteiro (motorista e passageiro), bancos com revestimento em tecido,
com no mínimo 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador de vidro
traseiro, sensor de estacionamento, jogo de tapetes de borracha, alarme,
rádio AM/FM e entrada USB e Bluetooth, entrada auxiliar, proteção de
motor, rodas de liga-leve no mínimo aro 15, faróis de neblina, computador
de bordo, cor branca, espelho externo com regulagem elétrica, películas
protetoras nos vidros laterais e traseiro com transparência prevista em
lei, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem e com
todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, de:(no mínimo
60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
PRAZO DE ENTREGA, de:(no máximo até 30 (trinta)
dias, contados a partir da assinatura do contrato, em data e horário

PRAZO DE GARANTIA: A garantia dos itens licitados serão de 12 (doze) meses, ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,

previamente combinados com o Município de Maximiliano de Almeida).



previdenciár	rias,	fiscais	е	(comercia	is,	assim	com	o despe	sas	cor	n
transportes	е (deslocamento	os	е	outras	quai	squer	que	incidam	sobr	e a	a
contratação.												
				_			d	le		_ de 2	201	6
Id	enti:	ficação e a:	ssiı	nat	tura do 1	cespo	nsável	pela	empresa			



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2016 - AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua José Bonifácio, 340, no Município de
Maximiliano de Almeida - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.613.279/0001-
67, neste ato representado pela Sra. Lenir Moterle Bessegato - Prefeita
Municipal, portadora do RG n°, inscrita no CPF sob o
n°, residente e domiciliado neste Município de
Maximiliano de Almeida - RS.
CONTRATADA: EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica sob n°, com sede nan°
na cidade de, neste ato representado pelo Procurador Sr.
, maior, , CI n° expedida pela
Secretaria de Segurança do, residente e domiciliado à rua
, cidade
As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o
disposto nas Tojs 10 520 de 17/07/2002 8 666/93 de 21/06/93 e na

legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição de um veículo novo, zero km, 07 lugares, ano de fabricação mínimo 2016, modelo de fabricação mínimo 2017, potência mínima de 105cv, motor de no mínimo 1.800 cilindradas, bicombustível (gasolina/álcool), com câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, vidros e travas com acionamento elétrico de todas as portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, air-bag duplo dianteiro (motorista e passageiro), bancos com revestimento em tecido, com no mínimo 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador de vidro traseiro, sensor de estacionamento, jogo de tapetes de borracha, alarme, rádio AM/FM e entrada USB e Bluetooth, entrada auxiliar, proteção de motor, rodas de liga-leve no mínimo aro 15, faróis de neblina, computador de bordo, cor branca, espelho externo com regulagem elétrica, películas protetoras nos vidros laterais e traseiro com transparência prevista em lei, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem e com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo Único - A desconformidade dos equipamentos estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à CONTRATADA entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A garantia do item descrito na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

> 08.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde 1006 - Aquisição de Equip. Saúde e Veículos 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Licitação - Pregão nº 0_/2016, quanto a proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - Esse Contrato poderá ser rescindido na hipótese estabelecida no parágrafo único da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano	de	Almeida	, de	de	2016.
-------------	----	---------	------	----	-------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.